ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.122 , DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.

Cria e denomina Escola Municipal.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal com a denominação Escola Municipal Maternal e Jardim de Infância Vaga-Lume, que funcionará junto à Creche Municipal Vaga-Lume, criada pelo Decreto Executivo nº 1110, de 11.11.1988 e denominada através da Lei Municipal nº 856, de 07.07.1989, na cidade de Santo Augusto-RS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 28 de setembro de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração